



# DE 4 A 8 JANEIRO DE 2016 NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS

## ABONO DE FAMÍLIA

[Decreto-Lei n.º 2/2016 - Diário da República n.º 3/2016, Série I de 2016-01-06](#)

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Altera a percentagem da majoração do montante do abono de família a atribuir a crianças e jovens inseridos em agregados familiares monoparentais

## ATIVIDADE PARLAMENTAR E PROCESSO LEGISLATIVO

ÚLTIMAS INICIATIVAS ENTRADAS

[Projeto de Lei 88/XIII](#)

Estabelece um regime de impenhorabilidade da habitação própria e permanente fixando restrições à penhora e à execução de hipoteca

Autoria: PCP

[Projeto de Lei 89/XIII](#)

Suspende as penhoras e vendas de habitação própria e permanente em processos de execução fiscal e determina a aplicação de um regime de impenhorabilidade desses imóveis

Autoria: PCP

[Projeto de Lei 90/XIII](#)

Institui a obrigatoriedade das instituições bancárias refletirem totalmente a descida da Euríbor nos contratos de crédito à habitação e ao consumo

Autoria: BE

**Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.**

---

[Projeto de Lei 91/XIII](#)

Primeira alteração à Lei n.º 15/2014 de 21 de março, "Lei consolidando a legislação em matéria de direitos e deveres do utente dos serviços de saúde"

Autoria: CDS-PP

[Projeto de Lei 92/XIII](#)

Determina a obrigatoriedade de as instituições de crédito disponibilizarem uma conta de depósito à ordem padronizada, designada de "conta base", e proíbe a cobrança de comissões, despesas ou outros encargos pelos serviços prestados no âmbito dessa conta

Autoria: PCP

[Projeto de Lei 93/XIII](#)

Revoga o regime de requalificação

Autoria: BE

[Projeto de Lei 94/XIII](#)

Elimina a obrigatoriedade de apresentação quinzenal dos desempregados (alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2006, 3 de novembro)

Autoria: BE

[Projeto de Lei 95/XIII](#)

Procede à primeira alteração à Lei n.º 15/2014, de 21 de março, "Lei consolidando a legislação em matéria de direitos e deveres do utente dos serviços de saúde"

Autoria: PSD

[Projeto de Lei 96/XIII](#)

35 horas para maior criação de emprego e reposição dos direitos na função pública

Autoria: BE

[Projeto de Lei 97/XIII](#)

Estabelece as 35 horas como período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas

Autoria: PS

[Projeto de Resolução 70/XIII](#)

Reversão do processo de fusão dos hospitais algarvios num único centro hospitalar

Autoria: BE

**Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.**

## **DÍVIDA PÚBLICA**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 1-A/2016 - Diário da República n.º 4/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-01-07](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Autoriza a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E. P. E., a emitir dívida pública fundada no período transitório até entrada em vigor do Orçamento do Estado para 2016

[Aviso n.º 87/2016 - Diário da República n.º 3/2016, Série II de 2016-01-06](#)

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E. P. E.

Taxa de juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas

## **ENERGIA**

[Regulamento n.º 11/2016 - Diário da República n.º 3/2016, Série II de 2016-01-06](#)

ENMC - Entidade Nacional para o Mercado dos Combustíveis, E. P. E.

Estabelece os critérios qualitativos e quantitativos a que obedece a avaliação, através de auditoria, para efeitos de monitorização da qualidade de serviço de abastecimento de combustíveis aos consumidores. Aprova a metodologia para a ordenação qualitativa dos comercializadores retalhistas em função da qualidade do serviço prestado

ERSE

[Diretiva n.º 1/2016 - Diário da República n.º 5/2016, Série II de 2016-01-08](#)

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Perfis de perdas, perfis de consumo, perfis de produção e perfis para instalações de autoconsumo aplicáveis em 2016

[Diretiva n.º 2/2016 - Diário da República n.º 5/2016, Série II de 2016-01-08](#)

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Normas Complementares para prestação de informação à ERSE pelos operadores das redes elétricas ao abrigo do artigo 22.º do RARI

**Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.**

 **FINANCEIRO**

[Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 2/2016 - Diário da República n.º 4/2016, Série I de 2016-01-07](#)

Supremo Tribunal de Justiça

É proibida, nos termos do preceituado pelo art.º 15.º da LCCG, por contrária à boa-fé, a cláusula contratual geral que autoriza o banco predisponente a compensar o seu crédito sobre um cliente com o saldo de conta coletiva solidária, de que o mesmo cliente seja ou venha a ser contitular. É proibida, nos termos do preceituado pelo art.º 18.º al. a) da LCCG, a cláusula contratual geral que autoriza o banco predisponente a ceder total ou parcialmente a sua posição contratual para outras entidades do respetivo grupo, sediadas em Portugal ou no estrangeiro. A nulidade da cláusula de atribuição de competência territorial pode ser apreciada em ação inibitória, em função da valoração do quadro contratual padronizado e não apenas no âmbito dos contratos concretos

BANCO DE PORTUGAL

[Nota breve de Informação Estatística: Dívida Pública - novembro de 2015](#)

[Nota breve de Informação Estatística: Estatísticas de empréstimos concedidos pelo setor financeiro - novembro de 2015](#)

[Apresentação do Governador do Banco de Portugal, Carlos da Silva Costa, na Conferência "Renovar o Modelo Competitivo em Portugal"](#)

[Nota breve de Informação Estatística: Estatísticas de emissões de títulos - novembro de 2015](#)

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

[Consulta Pública N.º 8/2015](#) - Projeto de Regulamento da CMVM relativo a Reclamações e Resolução de Conflitos  
A CMVM vem, nos termos do artigo 6.º dos respetivos Estatutos (aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/2015, de 8 de janeiro) e do artigo 41º da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras (LQER, aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto), submeter o projeto de regulamento acima identificado a consulta pública.

[Consulta Pública da ESMA relativa às Orientações sobre reporte de transações, data de referência, conservação dos registos das operações e sincronização horária](#)

A Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA), da qual a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) é membro, submeteu a consulta pública as Orientações sobre reporte de transações, data de referência, conservação dos registos das operações e sincronização horária, no âmbito do Regulamento dos Mercados de Instrumentos Financeiros (RMIF).

[Indicadores de síntese do mercado de capitais português – Dezembro de 2015](#)

 **FISCAL**

[Despacho n.º 352-A/2016 - Diário da República n.º 5/2016, 1º Suplemento, Série II de 2016-01-08](#)

Finanças - Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Aprova as tabelas de retenção da sobretaxa de IRS

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

AT – AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

[Ofício-circulado n.º 20181/2016, de 04/01 - IRS - Novos modelos declarativos em vigor a partir de 2016-01-01](#)

[Modelo 3 do IRS - Deduções, benefícios fiscais e taxas no IRS para 2016 \(rendimentos de 2015\)](#)

[IRS 2015 - Como consultar, registar e confirmar faturas no Portal das Finanças](#)

## PENAL

[Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 1/2016 - Diário da República n.º 2/2016, Série I de 2016-01-05](#)

Supremo Tribunal de Justiça

O prazo de 30 dias previsto no art 328.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, na redação anterior à [Lei n.º 27/2015](#), de 14 de abril, é inaplicável nas fases processuais em que, após a deliberação do tribunal sobre as questões da culpabilidade e da determinação da sanção, seguida ao encerramento da fase de discussão, seja verificada a necessidade de repetição de prova registada no decurso dessa anterior fase de discussão por haver deficiência no registo efetuado mantendo-se, portanto, a eficácia da prova

## RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO

[Decreto-Lei n.º 1/2016 - Diário da República n.º 3/2016, Série I de 2016-01-06](#)

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Altera a escala de equivalência aplicável à determinação do montante do Rendimento Social de Inserção (RSI) a atribuir, prevista na [Lei n.º 13/2003](#), de 21 de maio e atualiza o valor de referência do RSI, indexado ao valor do IAS, previsto na [Portaria n.º 257/2012](#), de 27 de agosto

## TETH – TRIBUNAL EUROPEU DOS DIREITOS DO HOMEM

DGPJ - [Nova redação do artigo 47.º do Regulamento do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem](#)

Uma nova versão do artigo 47.º do regulamento do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem (TEDH) que estabelece os requisitos formais relativos ao conteúdo da queixa individual para este Tribunal entrou em vigor em 5/1/2016, pelo que um novo formulário para apresentação da queixa foi disponibilizado.

## TMT

[Receber chamadas em roaming vai custar menos 77% em 2016](#)

Nas chamadas recebidas em *roaming* o preço vai descer de 5 cêntimos por minuto para 1.14 cêntimos por minuto a partir de 30.04.2016.  
06.01.2016

 **RRA – REGIÃO ATÓNOMA DOS AÇORES**

[Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A - Diário da República n.º 5/2016, Série I de 2016-01-08](#)

Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa

Aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2016

[Parecer n.º 1/2016 - Diário da República n.º 3/2016, Série II de 2016-01-06](#)

Tribunal de Contas - Secção Regional dos Açores

Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores relativa ao ano económico de 2014

## UNIÃO EUROPEIA

 **JORNAL OFICIAL DA UE**

ATOS NÃO LEGISLATIVOS

Ambiente

[Regulamento \(UE\) 2016/4 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, que altera o Regulamento \(CE\) n.º 216/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos requisitos essenciais de proteção ambiental](#)

[Regulamento \(UE\) 2016/5 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, que altera o Regulamento \(UE\) n.º 748/2012 no que diz respeito à aplicação de requisitos essenciais de proteção ambiental](#)

Contratação Pública

[Regulamento de Execução \(UE\) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, que estabelece o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública](#)

[Decisão \(UE\) 2016/21 do Banco Central Europeu, de 23 de dezembro de 2015, que altera a Decisão BCE/2008/17 que estabelece o regime de contratação pública conjunta do Eurosistema \(BCE/2015/51\)](#)

Financeiro

[Decisão \(UE\) 2016/3 do Banco Central Europeu, de 18 de novembro de 2015, que estabelece os princípios para a prestação de informação sobre o desempenho dos subcoordenadores das autoridades nacionais competentes nas equipas conjuntas de supervisão do Mecanismo Único de Supervisão \(BCE/2015/36\)](#)

**Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.**

 **COMISSÃO EUROPEIA**

[A UE investe mil milhões de EUR nas regiões ao longo das suas fronteiras externas](#)

A Comissão Europeia adotou uma série de programas de cooperação transfronteiras, no montante total de mil milhões de EUR, em apoio ao desenvolvimento económico e social das regiões de ambos os lados das fronteiras externas da UE.

---

A presente Newslextter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newslextter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contate-nos: [plmjlaw@plmj.pt](mailto:plmjlaw@plmj.pt).

 **Sociedade de Advogados Ibérica do Ano**  
*The Lawyer European Awards, 2015-2012*

 **Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano**  
*Who's Who Legal, 2015, 2011-2006*  
*Chambers European Excellence Awards, 2014, 2012, 2009*

 **Top 5 - Game Changers dos últimos 10 anos**  
**Top 50 - Sociedades de Advogados mais Inovadoras da Europa**  
*Financial Times - Innovative Lawyers Awards, 2015 - 2011*